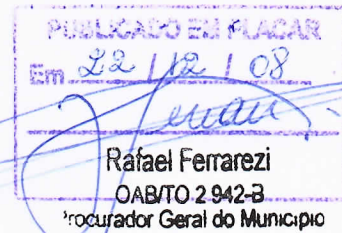


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N.º 1968, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.008.

Autoriza o Executivo Municipal a dar em concessão o uso de bens públicos do loteamento Praia Porto Real, para construção e utilização de casas de veraneio.

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso de bem público, aos 48 (quarenta e oito) imóveis localizados no Loteamento Praia Porto Real, conforme especificado no mapa e memoriais descritivos em anexo.

Parágrafo Único - A concessão do uso de superfície dos lotes a que se refere o "caput" do presente artigo, objetiva exclusivamente a construção de casas de veraneio e sua utilização para fins de lazer.

Art. 2.º - Fica expressamente proibida qualquer tipo de transferência da concessão, incluindo-se a proibição quanto a locação dos imóveis a terceiros.

Art. 3.º - A utilização do imóvel para outra finalidade que não a mencionada no parágrafo único do art. 1º desta lei acarretará a retrocessão ao Município, sem quaisquer ônus para o concedente.



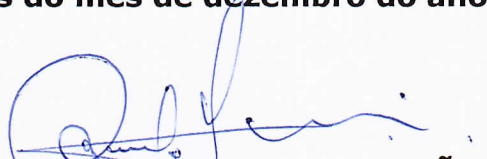
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4.º - A destinação a que se refere o art. 1.º e seu Parágrafo Único desta lei, fica vinculada à aprovação do Projeto Arquitetônico e de Engenharia, pela competente Secretaria Municipal de Obras Públicas e Políticas Urbanas e o NATURATINS – Instituto Natureza do Tocantins.

Art. 5.º - Todos os procedimentos a serem adotados naquele loteamento, ficará estabelecido através de Regimento Interno, cuja competência de elaboração e fiscalização será da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Políticas Urbanas.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2.008.**


PAULO SARDINHA MOURÃO
PREFEITO DE PORTO NACIONAL